



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

CIDADE HISTÓRICA

ESTADO DO PARANÁ

cgc 76950021/0001-30

LEI Nº 014/93

DATA: 29 de setembro de 1993.

SÚMULA: Autoriza a alienação de ações das empresas que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte - Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal/ autorizado a efetuar a alienação das ações infra especificadas/ a serem negociadas em bolsa:

- 1) - Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
11.718.427.132 Ações preferenciais nominativas
- 2) - Companhia Paranaense de Energia - COPEL
11.698.822 Ações ordinárias nominativas
1.826.387 Ações preferenciais nominativas
- 3) - Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR
15.748 Ações ordinárias nominativas
15.748 Ações preferenciais nominativas
- 4) - Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS
22 Ações preferenciais nominativas
71 Ações ordinárias nominativas

Art. 2º - O valor correspondente com as vendas das ações, será destinado exclusivamente para aquisição/ de ônibus para o transporte escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 29 de setembro de 1993

Publicado 01 / 10 / 93 Pág. 4

JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

Publicado 01 / 10 / 93 Pág. 4

Heitosa
LOURDES DE ARAUJO FEITOSA
PREFEITA MUNICIPAL